

TERMO ADITIVO Nº 01/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 59/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 59/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº 94.444.346/0001-22, com sede à Av. Integração, nº 2691, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **LUCAS MICHELON (CONTRATANTE)**, e de outro lado **THAINÁ POSSER RODRIGUES (CONTRATADA)**, admitida a título temporário pela Portaria nº 508/2023, nos termos da Lei Municipal nº 2.904/2023, Edital nº 04/2022, do Processo Seletivo Simplificado nº 12/2022 e prorrogado pela Lei Municipal nº 2.968/2024, têm justo e acertado o seguinte termo aditivo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 59/2023, **fica prorrogada, a contar de 03 de abril de 2025, até o término da licença maternidade, acrescido do período de estabilidade**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.042/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

As demais cláusulas do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 59/2023 permanecem inalteradas.

E, para firmeza do presente termo aditivo, foi este redigido em quatro vias de igual teor e forma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
08 de abril de 2025.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

THAINÁ POSSER RODRIGUES
Contratada